

CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO – CEI/MG

Resolução CEI nº 01/2015, de 23 de fevereiro de 2015

Dispõe sobre a realização da IV Conferência Estadual da Pessoa Idosa e sua organização. O Conselho Estadual do Idoso de Minas Gerais, no cumprimento das competências que lhe são asseguradas na Lei 13.176, 20/01/1999, e no seu Regimento Interno, Capítulo II – arts. 9º, 10º e 11º e considerando a deliberação aprovada na reunião plenária ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Definir o mês de setembro de 2015 para a realização da IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º Recomendar aos municípios a realização das Conferências, em consonância com os prazos que seguem: I - etapa municipal - até 15 de julho de 2015 II - etapa estadual e distrital - até setembro de 2015 III - etapa nacional – 07 a 11 de dezembro de 2015 Parágrafo único – Os municípios deverão enviar os Relatórios de suas conferências até o dia 31/07/2015.

Art. 3º Fica Constituída a Comissão Organizadora, sob a coordenação da Presidência e da Secretaria Executiva do Conselho Estadual do Idoso, que será responsável por organizar, implementar e acompanhar o desenvolvimento das atividades da IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 4º Constituir a Comissão Organizadora, sob a coordenação da Vice-Presidência do Conselho Estadual do Idoso: a) Conselho Municipal de Araguari; b) Movimento de Luta Pró Idoso; c) Pastoral da Pessoa Idosa; d) Associação Brasileira dos Clubes da Melhor Idade de BH e) Secretaria de Estado de Cultura; f) Secretaria de Estado de Fazenda; g) Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social; h) Assembleia Legislativa de Minas Gerais. §1º - Poderão ser convidados a contribuir com a Comissão, especialistas, assessores e consultores de reconhecida competência; §2º - A representação da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social se dará através da Subsecretaria de Direitos Humanos ou órgão congênere que vier substituí-la.

Art. 5º. A Comissão Organizadora terá o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação dessa Resolução, para elaboração das Orientações Básicas e designação do número de delegados estaduais para a realização das Conferências Municipais.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 23 de Fevereiro de 2015. CLARYSSA CHRISTINA FIGUEIREDO DE ALMEIDA Vice-Presidente do Conselho Estadual do Idoso 11 672214 - 1